DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 10, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para fins de apuração de concessão de aposentadoria, em cumprimento do disposto no art. 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

MIGUEL FONTANA, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Regimento Interno, e,

Considerando a notícia que foi concedida a aposentadoria por tempo de contribuição à servidora efetiva da Câmara Municipal Ana Elisa de Godoy;

Considerando o disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 1.550/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema - e o art. 37, inciso II e art. 41 § 1º, inciso II, todos da Constituição Federal;

Considerando que compete à Administração Pública observar, dentre outros, o princípio da legalidade e assim agir nos estritos limites da lei;

Considerando a necessidade da instauração de processo administrativo visando que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica instaurado, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, procedimento administrativo visando a apuração e comprovação da veracidade da informação da concessão de aposentadoria à servidora efetiva da Câmara Municipal Ana Elisa de Godoy, portadora do RG. nº 14.454.930, prontuário nº 3, ocupante do cargo de provimento efetivo estatutário de Agente de Apoio Operacional.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão que terá a incumbência de conduzir o procedimento administrativo de que trata o art. 1º, desta Portaria.

§ 1º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Milton João Vintecinco RG. nº 7.566.223;
- Rui Matheus RG. nº 8.380.136-4;
- Vláudia Maria Alves da Silva Pazini RG. nº 25.110.152-6.

§ 2º. Fica indicado para presidir a Comissão o servidor Rui Matheus .

Art. 3º. A Comissão deverá iniciar seus trabalhos de imediato e apresentar relatório conclusivo nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. O responsável pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal dará suporte técnico e jurídico para a realização dos trabalhos da Comissão, devendo inclusive, emitir parecer técnico jurídico antes da decisão final a ser exarada pelo Presidente da Câmara.

Art. 5º. Na condução e desenvolvimento do procedimento deverão ser observadas as normas e prazos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 6º. As atividades da Comissão nomeada cessarão com a execução do processo e serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Legislativo, para todos os efeitos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 13 de dezembro de 2019.

MIGUEL FONTANA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara na data supra

e publicada no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Outros atos

ATO DO PRESIDENTE N° 06/2019

"Dispõe sobre o recesso do expediente da Câmara Municipal de Borborema no período que especifica e dá outras providências".

MIGUEL FONTANA, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 28, inciso I, letra "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borborema, e,

Considerando o período de final de ano e as festividades de Natal e da passagem de Ano Novo;

Considerando o período de recesso legislativo compreendido entre 6 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, cujas atividades na Câmara são minguadas;

Considerando que a suspensão do expediente na Câmara Municipal no Final de Ano, se revela conveniente e justificável pela possibilidade da redução de despesas.

RESOLVE

Art. 1°. Fica estabelecido recesso do expediente da Câmara Municipal de Borborema no período de 23 de dezembro de 2019 à 3 de janeiro de 2020, em virtude das festividades de Natal e da passagem de Ano Novo.

Art. 2º. Na eventualidade da necessidade da execução de atividades legislativas, administrativas e contábeis, os servidores serão requisitados para o trabalho, sem a incidência de qualquer remuneração adicional.

Art. 3°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 13 de dezembro de 2019.

MIGUEL FONTANA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara na data supra

e publicada no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Diretor Administrativo